



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO
MUNICIPAL E A EMPRESA KV DISTRIBUIDORA PICOS LTDA POR
INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL.**

O Município de SIMÕES(PI), inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.853/0001-37, sediado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, Centro, CEP 64.585-000, nesta cidade de Simões, Estado do Piauí por intermédio do seu representante legal o Sr. Italo Magno Dantas Lopes de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.590.520 SSP/PI e do CPF 009.363.273-83, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa KV DISTRIBUIDORA PICOS LTDA, com sede na Rua Santa Rita, 2250, Bairro Canto da Várzea, CEP 64.600-144, na cidade de Picos, Estado do Piauí, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.852.347/0001-01, e-mail kvpicos@gmail.com, Fone (89) 99926-1916, neste ato representada pela Sra. Karolliny Verbenia de Carvalho e Silva Medeiros, CPF 839.501.173-34, Administradora, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Pregão Eletrônico 008/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE BENS.

Objeto da contratação: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (MERENDA ESCOLAR)** conforme quantitativos e marcas constantes do Relatório de Vencedores.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 05 de maio de 2026, contado da assinatura contratual prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:009363
27383

Assinado de forma digital
por ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327383

KAROLLINY VERBENIA
DE CARVALHO E SILVA
MEDEIROS:839501173
34

Assinado de forma digital
por KAROLLINY VERBENIA
DE CARVALHO E SILVA
MEDEIROS:83950117334
Dados: 2025.05.05 12:02:38
-03'00'



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2 A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 1.913.977,00** (Um milhão, novecentos e treze mil, novecentos e setenta e sete reais);

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:009363
27383

Assinado de forma digital
por ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327383

KAROLLINY VERBENIA
DE CARVALHO E
SILVA
MEDEIROS:83950117
334

Assinado de forma digital
por KAROLLINY VERBENIA
DE CARVALHO E SILVA
MEDEIROS:83950117334
Dados: 2025.05.05
12:03:01 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936
327383

Assinado de forma
digital por ITALO
MAGNO DANTAS
LOPES DE
CARVALHO:009363273
83

KAROLLINY VERBENIA
DE CARVALHO E
SILVA
MEDEIROS:83950117
334

Assinado de forma digital
por KAROLLINY VERBENIA
DE CARVALHO E SILVA
MEDEIROS:83950117334
Dados: 2025.05.05
12:03:24 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:0093632
7383

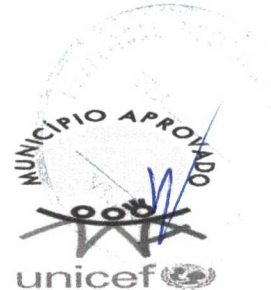
Assinado de forma digital
por ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327383

KAROLLINY
VERBENIA DE
CARVALHO E SILVA
MEDEIROS:8395011
7334

Assinado de forma
digital por KAROLLINY
VERBENIA DE CARVALHO
E SILVA
MEDEIROS:83950117334
Dados: 2025.05.05
12:03:46 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:0093632
7383

Assinado de forma digital
por ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327383

KAROLLINY
VERBENIA DE
CARVALHO E SILVA
MEDEIROS:8395011
7334

Assinado de forma digital
por KAROLLINY VERBENIA
DE CARVALHO E SILVA
MEDEIROS:83950117334
Dados: 2025.05.05
12:04:03 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10 CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:009363
27383

Assinado de forma digital
por ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327383

KAROLLINY
VERBENIA DE
CARVALHO E SILVA
MEDEIROS:839501
17334

Assinado de forma
digital por KAROLLINY
VERBENIA DE CARVALHO
E SILVA
MEDEIROS:83950117334
Dados: 2025.05.05
12:04:21 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas

descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv. Multa:

1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:009363
27383

Assinado de forma digital
por ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327383

KAROLLINY
VERBENIA DE
CARVALHO E SILVA
MEDEIROS:839501
17334

Assinado de forma
digital por KAROLLINY
VERBENIA DE CARVALHO
E SILVA
MEDEIROS:83950117334
Dados: 2025.05.05
12:04:40 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:009363
27383

Assinado de forma digital
por ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327383

KAROLLINY
VERBENIA DE
CARVALHO E SILVA
MEDEIROS:839501
17334

Assinado de forma digital
por KAROLLINY VERBENIA
DE CARVALHO E SILVA
MEDEIROS:83950117334
Dados: 2025.05.05
12:04:58 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1 Gestão/Unidade:

12.1.2 Fonte de Recursos

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO: 12.361.5510.2029

ELEMENTO: 33.90.30

FONTE: 500 REC PRÓPRIO

PLANO: 12.365.5210.2034

ELEMENTO: 33.90.30

FONTE: 500 REC PRÓPRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB.

PLANO: 12.361.5512.2032

ELEMENTO: 33.90.30

FONTE: 542 - REC FEDERAL

ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:0093632
7383

Assinado de forma digital
por ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327383

KAROLLINY
VERBENIA DE
CARVALHO E SILVA
MEDEIROS:8395011
7334

Assinado de forma digital
por KAROLLINY VERBENIA
DE CARVALHO E SILVA
MEDEIROS:83950117334
Dados: 2025.05.05
12:05:19 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



PLANO: 12.365.5210.2034
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 569 REC FEDERAL

PLANO: 12.361.5510.2031
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 550 REC FEDERAL

PLANO: 12.365.5512.2130
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 552 REC FEDERAL

PLANO: 12.365.5512.2131
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 552 REC FEDERAL

PLANO: 12.365.5512.2132
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 552 REC FEDERAL

PLANO: 12.366.5512.2135
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 552 REC FEDERAL

PLANO: 12.367.5512.2134
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 552 REC FEDERAL

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº

14.133, de 2021.

ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:009363
27383
Assinado de forma
digital por ITALO
MAGNO DANTAS LOPES
DE
CARVALHO:0093632738
3

KAROLLINY
VERBENIA DE
CARVALHO E SILVA
MEDEIROS:839501
17334
Assinado de forma
digital por KAROLLINY
VERBENIA DE CARVALHO
E SILVA
MEDEIROS:83950117334
Dados: 2025.05.05
12:05:37 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



- 14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.
- 14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

- 15.1 - O Sr. Francisco Wagner Modesto da Silva ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 40.357, é designado como Fiscal do Contrato para garantir o fiel cumprimento das disposições contratuais.

Parágrafo primeiro: O Fiscal do Contrato será responsável por:

- Monitorar a execução do contrato conforme os termos técnicos e administrativos estabelecidos.
- Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade ou desvio.
- Aprovar relatórios de execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens.
- Autorizar alterações ou adaptações no escopo dos serviços, dentro dos limites legais e contratuais.

Parágrafo segundo: O Fiscal do Contrato possui autoridade para:

- Emitir notificações para correção de falhas ou irregularidades.
- Solicitar substituição de pessoal, equipamentos ou materiais inadequados.
- Recomendar a aplicação de penalidades conforme o descumprimento contratual.

Parágrafo terceiro: Em caso de ausência ou impedimento, um substituto será designado pelo mesmo órgão ou entidade, com comunicação escrita aos contratados. O Fiscal poderá solicitar colaboração de especialistas para assistência técnica.

Parágrafo quarto: O Fiscal não tem autoridade para alterar unilateralmente o contrato, exceto conforme permitido por este instrumento e dentro dos limites legais.

Parágrafo quinto: O Fiscal deve manter registros detalhados de suas observações e ações, apresentando relatórios periódicos à autoridade competente. Todas as comunicações oficiais devem ser realizadas por escrito.

Parágrafo sexto: O Fiscal deve agir conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a ética e a transparência na fiscalização.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de

2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936
327383

Assinado de forma
digital por ITALO
MAGNO DANTAS LOPES
DE
CARVALHO:0093632738
3

KAROLLINY
VERBENIA DE
CARVALHO E SILVA
MEDEIROS:839501
17334

Assinado de forma digital
por KAROLLINY VERBENIA
DE CARVALHO E SILVA
MEDEIROS:83950117334
Dados: 2025.05.05
12:05:58 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Simões – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SIMÕES(PI), 05 de maio de 2025.

ITALO MAGNO

DANTAS LOPES DE

CARVALHO:009363

27383

Assinado de forma digital
por ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327383

MUNICÍPIO DE SIMÕES

CONTRATANTE

KAROLLINY VERBENIA DE

CARVALHO E SILVA

MEDEIROS:83950117334

Assinado de forma digital por
KAROLLINY VERBENIA DE
CARVALHO E SILVA
MEDEIROS:83950117334
Dados: 2025.05.05 12:06:21 -03'00'

KV DISTRIBUIDORA PICOS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Id:167C49573E4D5CA8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI
RUA ANTONIO MACHADO, 120 - CENTRO / CEP: 66.000-000 - PADRE MARCOS - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
E-MAIL: padremarcos@padremarcospi.gov.br
FONE: (66) 3511-1111



EXTRATO CONTRATUAL Nº 061/2025

Processo Administrativo: Nº 061/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Padre Marcos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.788/0001-40, com sede na Rua Anfrísio Macedo, nº 150, Bairro Centro, Padre Marcos – Piauí, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Wiliane Kelly da Silva.

Contratada: Tais Hermógenes Samary Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 54.519.571/0001-66, com endereço na Avenida Júlia Kubitschek, nº 16, sala 107, Bairro Centro, Cabo Frio – RJ, representada pelos advogados Tais Hermógenes Samary Melo e Carlos Augusto Samary da Silva Melo, regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob os nºs OAB/RJ 219.632 e OAB/RJ 73.449, respectivamente.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inibição de cobrança e recuperação de valores repassados e retidos indevidamente a título de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) do Município de Padre Marcos – PI.

Forma de Remuneração: Honorários fixos para determinados serviços e 25% (vinte e cinco por cento) sobre os valores efetivamente recuperados ou economizados para o Município, conforme previsão contratual.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alíneas “c” e “e”, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 3º-A da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia), que reconhece a natureza técnica e singular dos serviços jurídicos prestados por advogados.

Dotação Orçamentária:

- Gestão/Unidade: Prefeitura Municipal de Padre Marcos – PI
- Fonte de Recursos: Recursos próprios e outros
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Pessoa Jurídica

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 28 de abril de 2025

Prefeita Municipal: Wiliane Kelly da Silva

Id:0B621D9451FD5FF2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO, SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

2º Termo Aditivo – PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões – Piauí. **CONTRATADA:** MAYCON VINICIUS REIS CARVALHO 07035274367, CNPJ Nº 48.689.499/0001-12. **OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no limite dos 25%, a teor do art. 65, I, “b” da Lei 8666. Valor do Acréscimo: R\$ 19.936,84 (Dezenove mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Recursos: Orçamento Geral. **ASSINATURA:** 02/05/2025.

Simões, 02 de maio de 2025.

Prefeito Municipal

Id:09FED81BF47362B4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 008/2025. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Simões-PI. **CONTRATADA:** KV DISTRIBUIDORA PICOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 51.852.347/0001-01. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (MERENDA ESCOLAR). **VALOR:** R\$ 1.913.977,00. **RECURSOS:** Orçamento Geral. **ASSINATURA:** 05/05/2025. **VIGÊNCIA:** 05/05/2026.

Simões (PI), 05 de maio de 2025.

Prefeito Municipal

Id:0CC5630CAF876218



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATO CONTRATUAL

NÚMERO DO CONTRATO: 182/2025

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviço como Auxiliar de Serviços Diversos / Secretaria Municipal de Administração e Planejamento / Anexo da Prefeitura Municipal / Sala da Cidadania deste município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/JMF de nº 06.553.853/0001-37, com sede na Rua João Raimundo de Oliveira, S/N, Centro, Simões – PI

Contratado: ANA CLEIA DE JESUS, brasileira, união estável, inscrita no CPF de nº 014.281.783-09, residente e domiciliado na Rua Luis Lopes Sobrinho, S/Nº, centro, Simões – PI.

VIGÊNCIA: Prazo de 08 (Oito) meses, iniciando-se em 01/04/2025, e encerrando-se em 31/12/2025.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.660,00 (Um Mil Seiscentos e Sessenta Reais) por mês.

FONTE DE RECURSO: FPM e Recurso Próprio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões – PI, 01 de maio de 2025.

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 009.363.273-83

x Ana Cleia de Jesus

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025**

A P. M. de Santana do Piauí (PI), torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 036/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mecânica para atender as necessidades da frota de veículos e maquinário da Prefeitura Municipal e suas Secretarias do Município de Santana do Piauí - PI. Tipo de Licitação: Menor preço por lote. adjudicação: por item. Suporte legal: Lei nº 14.133/2021. Fonte de Recurso: 500, 540, 541, 550, 553, 621, 600. Elemento de despesa 33.90.39. Valor estimado: Lote I - Linha Leve: R\$ 428.962,76; Lote II - Linha Pesada: R\$ 802.624,52. Data da abertura: 21/05/2025 às 08:30h no site: <https://bnc.org.br/>. O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: <https://bnc.org.br/>; <https://www.tce.pi.gov.br/>. Informações adicionais: no endereço eletrônico: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

A P. M. de Santana do Piauí (PI), torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 037/2025. Objeto: Aquisição de material penso hospitalar para atender as necessidades do Município de Santana do Piauí-PI. Tipo de Licitação: Menor preço global. adjudicação: por item. Suporte legal: Lei nº 14.133/2021. Fonte de Recurso: 500, 621, 600. Elemento de despesa 33.90.30. Valor estimado: R\$ 324.157,95. Data da abertura: 21/05/2025 às 10:30h no site: <https://bnc.org.br/>. O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: <https://bnc.org.br/>; <https://www.tce.pi.gov.br/>. Informações adicionais: no endereço eletrônico: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br.

Santana do Piauí (PI), 5 de maio de 2025.
JONIELDON ROCHA RODRIGUES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA- PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025, Processo Administrativo Nº 102/2025, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ROÇO DE CAMADA VEGETAL EM ACOSTAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI. Data e horário do início da disputa: 09:hrs do dia 16/05/2025. EDITAL: Na sede da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira. www.novobmmnet.com.br/E-MAIL: cplsjf@gmail.com.

São João da Fronteira (PI), 2 de abril de 2025.
MARCOS ANTÔNIO DE ANDRADE MATEUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2025 - PMSP/PI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.0208/2025 - PMSP/PI.

OBJETO: Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de limpeza, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PMSP/PI. TIPO: Menor preço, conforme define o inciso I do art. 33º da Lei Federal 14.133/21, rodadas de lances, julgamento menor preço por item e adjudicação por item. Data de Abertura da Sessão Pública: 19/05/2025. Horário: 08h00min Horas (Horário de Brasília). Data e Horário da Rodada de Lances: 19/05/2025 às 08h:30min. Data acolhimento das propostas: 06/05/2025 a 19/05/2025 até às 07h:59min. Local: www.novobmmnet.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Valor Estimado: R\$ 929.632,59 (Novecentos e Vinte e Nove Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos). Pregoeiro e Equipe, conforme Portaria Nº 015/2025. Fone: (86) 99826-5760. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Avenida Presidente Vargas, 531 Bairro: Centro, São Pedro do Piauí/PI, no site do Tribunal de Contas do estado do Piauí - TCE. www.tce.pi.gov.br. No site: www.novobmmnet.com.br. INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PMSP/PI, na Avenida Presidente Vargas, 531 - Bairro: Centro, em São Pedro do Piauí/PI, CEP 64.430-000. E-mail: cpl.saopedrodo piaui2021@gmail.com.

São Pedro do Piauí-PI, 6 de maio de 2025.
TIAGO RAFAEL LIMA LOPES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.**

O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL - PIAUÍ, através da Comissão de Contratação, torna público que realizará o Pregão na forma Eletrônica 010/2025, do Processo Administrativo 032/2025, em conformidade com Decreto 10.024/2019, e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, consubstanciada pela Lei 14.133/2021 de 04/04/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR - UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CAMISETAS PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Recursos: Serão oriundos do: FPM/ICMS/RPM/FME/QSE/FUNDEB/FMS/FMAS. Sessão de disputa: 19 de maio de 2025 Horário: 10:00 (dez) horas - Horário de Brasília. Apoio Tecnológico: <https://portal.licitanet.com.br/> - LICITANET.

Sebastião Leal, 5 de maio de 2025
CAMILA DE SOUSA VELOSO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contrato 2º Termo Aditivo - Pregão Eletrônico nº 39/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Simões/PI. Contratada: Maycon Vinícius Reis Carvalho 07035274367, CNPJ:48.689.499/0001-12. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no limite dos 25%, a teor do art. 65, I, "b" da Lei 8666. Valor do Acréscimo: R\$19.936,84 (Dezenove mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 02/05/2025. Simões/PI, 02 de maio de 2025. Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato 1º Termo Aditivo - Concorrência nº 1/2024
Contratante: O Município de Simões/PI. Contratado: MC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ:36.663.303/0001-31. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato administrativo por mais 3 (três) meses, a teor do art. 107 da Lei 14.133/21. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 21/11/2024. Simões/PI, 21 de novembro de 2024. Prefeitura Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato 2º Termo Aditivo - Concorrência nº 1/2024
Contratante: O Município de Simões/PI. Contratado: MC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ:36.663.303/0001-31. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato administrativo por mais 3 (três) meses, a teor do art. 107 da Lei 14.133/21. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 21/02/2025. Simões/PI, 21 de fevereiro de 2025. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 8/2025 Contratante: Prefeitura Municipal de Simões/PI. Contratada: Kv Distribuidora Picos Ltda, empresa inscrita no CNPJ:51.852.347/0001-01. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Merenda Escolar). Valor:R\$ 1.913.977,00. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 05/05/2025. Vigência: 05/05/2026. Simões/PI, 05 de maio de 2025. Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025**

Processo nº 019/2025; Abertura da sessão: 09:00 horas, do dia 15.05.2025. Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para o município de Valença do Piauí - PI, conforme anexo I. Fonte de Recurso: FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS / ICMS / Recursos Próprios / Emenda de Custeio Federal. Cópia completa do Edital: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>, e no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Valença do Piauí - PI, 02 de maio de 2025. Paulo Tadeu Correia Silva, Agente de Contratação e Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

Processo nº 020/2025; Abertura da Sessão: 11:00 horas, do dia 15.05.2025. Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para o município de Valença do Piauí - PI, conforme anexo I. Fonte de Recurso: FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS / ICMS / Recursos Próprios / Emenda de Custeio Federal. Cópia completa do Edital: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>, e no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Valença do Piauí - PI, 02 de maio de 2025. Paulo Tadeu Correia Silva, Agente de Contratação e Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

Processo nº 021/2025; Abertura da Sessão: 14:00 horas, do dia 15.05.2025. Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar para o município de Valença do Piauí - PI, conforme anexo I. Fonte de Recurso: FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS / ICMS / Recursos Próprios / Emenda de Custeio Federal. Cópia completa do Edital: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>, e no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Valença do Piauí - PI, 02 de maio de 2025. Paulo Tadeu Correia Silva, Agente de Contratação e Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Processo nº 045/2025; Pregão Eletrônico nº 017/2025; Abertura da Sessão: 09:00 horas, do dia 19.05.2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Consultoria e Planejamento de Marketing Institucional para atender as necessidades do Município de Valença do Piauí - PI, conforme anexo I. Fonte de Recurso: FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS / ICMS / Recursos Próprios / Emenda de Custeio Federal. Cópia completa do Edital: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>, e no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Valença do Piauí - PI, 2 de maio de 2025
PAULO TADEU CORREIA SILVA
Agente de Contratação e Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025**

TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Engenharia Para Construção De 02 (Duas) Salas De Aula Na Unidade Escolar Luis José De Sousa No Município De Vera Mendes-PI.LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; lei complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.data da sessão: 23/05/2025 às 10h00min. a concorrência será realizado na forma eletrônica através do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> edital na íntegra: à disposição para consulta dos interessados no setor de licitações, sede da prefeitura (endereço no rodapé), mural de licitações do tce/pi, no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site da prefeitura <https://veramendes.pi.gov.br/licitacoes>.

FERNANDA SILVA SOUSA CAMPOS
Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025****REPUBLICAÇÃO**

TIPO: MENOR PREÇO.OBJETO: Contratac-ão De Empresa, Por Meio Do Registro De Preços, Para Aquisição De Brinquedoteca, Refeitório E Outros Equipamentos Permanentes Destinados Ao Ensino Infantil, Ensino Fundamental I E Ii Do Município De Vera Mendes-PI.legislação: lei federal nº 14.133/2021; lei complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.data da sessão: 16/05/2025 às 09h00min. o pregão será realizado na forma eletrônica através do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, edital na íntegra: à disposição para consulta dos interessados no setor de licitações, sede da prefeitura (endereço no rodapé), mural de licitações do tce/pi e, e <https://veramendes.pi.gov.br/licitacoes>.

FERNANDA SILVA SOUSA CAMPOS
Pregoeira

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 19030001/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, CNPJ Nº: 08.349.094/0001-10 E AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 51.689.269/0001-68. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de kits para gestantes em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador DIX-SEPT ROSADO/RN. VIGÊNCIA: O Contrato tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorá pelo período de 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO DE R\$ 63.077,50 (Sessenta e Três Mil, Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). DATA DA ASSINATURA: 19 DE MARÇO DE 2025. PELO CONTRATANTE: FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA E PELA CONTRATADA: GILCELIA AMANDA MARIA LIMA SÁ.

